



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 088/95

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI
MUNICIPAL nº 2.995/95.-

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.995, de 10 de fevereiro de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS:

"Art.24 - São criados os seguintes Cargos em Comissão (CC) ou Funções Gratificadas (FG), de livre nomeação, destinados ao atendimento de encargos de chefia, assessoramento e outros que a Lei estabelecer:

<u>QUANT.</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>PADRÃO</u>
01	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	CC-5 ou FG-5
01	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	CC-5 ou FG-5
01	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CC-5 ou FG-5
01	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CC-5 ou FG-5
01	SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO	CC-5 ou FG-5
01	SECRETÁRIO DE TRANSP. ENERGIA E COMUN.	CC-5 ou FG-5
01	SECRETÁRIO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	CC-5 ou FG-5
01	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	CC-5 ou FG-5
01	CHEFE DE GABINETE	CC-5 ou FG-5
01	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	CC-5 ou FG-5
01	SECRETÁRIO DA JUNTA DE ALIST.MILITAR	CC-4 ou FG-4
01	ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-4 ou FG-4
10	DIRETOR DE DIVISÃO	CC-4 ou FG-4
12	CHEFE DE SETOR	CC-3 ou FG-4
09	SUB-PREFEITO	CC-2 ou FG-2
06	CHEFE DE TURMA	FG-1

DO PLANO DE PAGAMENTO

"Art.31 -"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.
Aos 04 de dezembro de 1995.-

W. Pedrali
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal